


XXII ENCONTRO BRASILEIRO DE  
ADMINISTRAÇÃO



VIII CONGRESSO MUNDIAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**DISCRIMINAÇÃO NO EMPREGO**

**COMO ELIMINÁ-LA?**



# COMISSÃO REGIONAL DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES DE **GÊNERO**, DE **RAÇA E ETNIA**, DE **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** E DE **COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**

A **CIGOR/SRTE-RJ** no exercício de suas atribuições acolhe denúncias de Assédio Moral e Discrimin**AÇÃO** na relação de emprego encaminhando-as aos Órgãos competentes quando do seu desfazimento.



# DiscriminAÇÃO

## O que significa?

Violar direito fundamental de natureza econômica, social, cultural ou qualquer outra na recusa ou condicionamento do seu exercício por qualquer pessoa.



# DiscriminAÇÃO

## Espécies

### **Direta**

Tratamento menos favorável do que aquele dispensado a outras pessoas em situação idêntica.

### **Indireta**

Critérios, práticas ou disposições aparentemente neutras que geram posição de desvantagem em situação idêntica

# Pre**CONCEITO** e Discrimin**AÇÃO**

O que é ?

## Pre**CONCEITO**

- ✓ **Juízo** preconcebido
- ✓ **Atitude discriminatória** contra pessoas, lugares ou tradições **diferentes** daquelas que consideramos nossas.
- ✓ **Desconhecimento** daquilo é diferente.

## Discrimin**AÇÃO**

- ✓ É fazer **distinções**.

# PRÁTICA DISCRIMINATÓRIA X DISPENSA IMOTIVADA

## Defesas mais Comuns

- **Negativa do fato**

O empregador pode negar os fatos em que a alegação de discriminação for embasada.

- **Negativa da motivação discriminatória e/ou apresentação de outra justificativa para o ato**

O empregador nega a discriminação alegando necessidade econômica de diminuição de pessoal.

# PRÁTICA DISCRIMINATÓRIA X DISPENSA IMOTIVADA

## Defesas mais Comuns

- **Necessária qualificação ocupacional:**

Não considera-se ilegal quando razoavelmente necessária para a normal operação de um negócio com características particulares.

# DiscriminAÇÃO

## Remédios Jurídicos

- **Indenização e/ou multas em favor do prejudicado**

Reparação de dano ou ofensa através de penas pecuniárias definidas por lei ou a critério da autoridade competente. Inibe a atitude discriminatória, mas não garante a sua eliminação no emprego.

- **Obrigação de fazer em favor do prejudicado**

Neste caso a atitude discriminatória pode ser revertida com a readmissão/reintegração; pagamento de diferença salarial acompanhada ainda, da reparação de possíveis prejuízos.



# DiscriminAÇÃO

## Remédios Jurídicos

- **Obrigação de fazer em favor da coletividade**

Pena pecuniária revertida à base discriminada podendo resultar na obrigatoriedade da empresa:

CONTRATAR um percentual de empregados que representem a classe discriminada

INVESTIR na formação profissional de minorias socialmente discriminadas

# DIREITO AO TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Nossas vidas começam a terminar no dia em que permanecemos em silêncio sobre as coisas que importam.

**Martin Luther King**



# Comissão Regional de Igualdade de Oportunidades

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Rio de Janeiro

Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 13ª andar, sala 1322

Centro

**Heloisa Cruz da silva**

E-mail: [heloisa.cruz@mte.gov.br](mailto:heloisa.cruz@mte.gov.br)

Tel: (21) 2220-5018

